



CAMPEONATO DE PORTUGAL DE RALICROSS E KARTCROSS
2024
61º Mação Verde Horizonte
04 e 05 de MAIO de 2024



DECISÃO N.º 11

Publicada às: 13:59

De: Colégio de Comissários Desportivos
Para Concorrente N.º: 296
Paulo Reis LIC Nº 4661 - Nacional 2RM

Doc Nº: 2.13
Data: 05-05-2024
Hora: 12:57

O Colégio de Comissários tendo recebido um relatório do Relações com os Concorrentes, considerou o assunto, tendo determinado o seguinte:

Condutor e Carro Nº: 296 - Paulo Reis Licença Nº 4661 - Categoria Nacional 2RM

Concorrente: Paulo Reis Lic Nº 4661 - Categoria Nacional 2RM

Hora (do facto): 12:00

Secção: Comida de Qualificação 3

Facto: O CCD recebeu um relatório do Relações com os Concorrentes, informando sobre uma alegada ajuda externa durante a Corrida de Qualificação 3, de acordo com o Art. 33.6 das PERxKx de 2024


Infração: Infração ao Artigo 33.6 das PERxKx de 2024

Decisão: O CCD, após analisar os factos e ouvir o concorrente, decidiu aplicar a penalidade de Repreensão, de acordo com o Artigo 12.4.1.a) do CDI 2024 e atendendo ao Artigo 8.4 das PGAK 2024.

Motivo: O CCD recebeu um relatório do Relações com os Concorrentes, informando sobre uma alegada ajuda externa durante a Corrida de Qualificação 3, de acordo com o Art. 33.6 das PERxKx de 2024

Os concorrentes são lembrados que têm o direito a apelar de algumas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 14.2 das PGAK's, o Artigo 15 do CDI e Artigo 9.11 do Tribunal Judicial e Disciplinar FIA.


O Colégio de Comissários Desportivos:


(Presidente do CCD)
José Sabido
CDA PT24/0051


(Comissário Desportivo)
Luís Tourais de Matos
CDI PT24/0019


(Comissário Desportivo)
António Maia
CDA PT24/3007

Recebido pelo Concorrente:

Nome (em maiúsculas): (Ao abrigo do Artigo 6.7.1, esta decisão não necessita de audição nem assinatura do Concorrente. João PAULO REIS	Data: 5/5/2024
Posição na equipa: CORRENTE CONDUTOR	Hora: 13H
Assinatura: 	



CAMPEONATO DE PORTUGAL DE RALICROSS E KARTCROSS
2024
61º Mação Verde Horizonte
04 e 05 de MAIO de 2024



DECISÃO N.º 11

Publicada às: 13:59

De: Colégio de Comissários Desportivos
Para Concorrente N.º: 296
Paulo Reis LIC N.º 4661 - Nacional 2RM

Doc N.º: 2.13
Data: 05-05-2024
Hora: 12:57

O Colégio de Comissários tendo recebido um relatório do Relações com os Concorrentes, considerou o assunto, tendo determinado o seguinte:

Condutor e Carro N.º: 296 - Paulo Reis Licença N.º 4661 - Categoria Nacional 2RM

Concorrente: Paulo Reis Lic N.º 4661 - Categoria Nacional 2RM

Hora (do facto): 12:00

Secção: Corrida de Qualificação 3

Facto: O CCD recebeu um relatório do Relações com os Concorrentes, informando sobre uma alegada ajuda externa durante a Corrida de Qualificação 3, de acordo com o Art. 33.6 das PERxKx de 2024


Infração: Infração ao Artigo 33.6 das PERxKx de 2024

Decisão: O CCD, após analisar os factos e ouvir o concorrente, decidiu aplicar a penalidade de Repreensão, de acordo com o Artigo 12.4.1.a) do CDI 2024 e atendendo ao Artigo 8.4 das PGAK 2024.

Motivo: O CCD recebeu um relatório do Relações com os Concorrentes, informando sobre uma alegada ajuda externa durante a Corrida de Qualificação 3, de acordo com o Art. 33.6 das PERxKx de 2024

Os concorrentes são lembrados que têm o direito a apelar de algumas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 14.2 das PGAK's, o Artigo 15 do CDI e Artigo 9.11 do Tribunal Judicial e Disciplinar FIA.

O Colégio de Comissários Desportivos:



 (Presidente do CCD)
 José Sabido
 CDA PT24/0051



 (Comissário Desportivo)
 Luís Tourais de Matos
 CDI PT24/0019



 (Comissário Desportivo)
 António Maia
 SDA PT24/3007

Recebido pelo Concorrente:

Nome (em maiúsculas): (Ao abrigo do Artigo 6.7.1, esta decisão não necessita de audição nem assinatura do Concorrente. João Paulo Reis	Data: 5/5/2024
Posição na equipa: CORRENTE CONDUTOR	Hora: 13H
Assinatura: 